

## EDITAL

Professor Doutor Artur Agostinho de Abreu e Sá, Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente (ECVA) da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), relativamente às Provas de Agregação na Área/Ramo de Ciências do Desporto, requeridas pelo Doutor Nuno Miguel Correia Leite, Professor Auxiliar, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que o júri das referidas provas é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Presidente, por delegação de competências, Doutor Luís Herculano Melo de Carvalho, Professor Catedrático, Universidade de Trás -os -Montes e Alto Douro;

Vogais:

- b) Doutor Sergio José Ibáñez Godoy, Professor Catedrático, Facultad de Ciencias del Deporte, Universidad de Extremadura;
- c) Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça Fonseca, Professor Catedrático, Faculdade de Desporto, Universidade do Porto;
- d) Doutor João Paulo Vilas-Boas Soares Campos, Professor Catedrático, Faculdade de Desporto, Universidade do Porto;
- e) Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, Professor Catedrático, Departamento de Educação e Psicologia, Escola de Ciências Humanas e Sociais, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- f) Doutor António José Rocha Martins da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Ciências do Desporto, Exercício e Saúde, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- g) Doutor Mário António Cardoso Marques, Professor Catedrático, Departamento de Ciências do Desporto, Universidade da Beira Interior.

Que:

Tendo em conta a situação epidemiológica, nos termos da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (Diário da República n.º 56/2020, 3.º suplemento, Série I, de 19 de março), que aprova “*Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19,*” e do Despacho RT-16/2020, a primeira reunião do júri realizou-se no dia 29 de abril de 2020, pelas 17,00 horas, por videoconferência, através do sistema Colibri-Zoom;

Em reunião de 29 de abril de 2020, o Júri apreciou o processo do candidato, aferindo que o mesmo se encontra de acordo com o que estipula a Lei, pelo que o candidato foi admitido à realização das provas;

No cumprimento da Lei e do Regulamento n.º 657/2016, de 13 de julho, em vigor na UTAD, abaixo identificado como “Regulamento”, a ata e a fundamentação anexa à mesma, lavrada na

primeira reunião, foi homologa pelo Presidente da ECVA, por delegação de competências, no dia 04 de maio de 2020;

Deverão observar-se as seguintes disposições de harmonia com os textos legais:

- I - No dia 29 de junho de 2020, pelas 11,00 horas, presta o candidato a primeira prova que consistirá na apreciação fundamentada do currículo, efetuada por dois membros do júri, em separado, seguida de discussão; A apreciação fundamentada do Relatório da Unidade Curricular é precedida por uma breve apresentação feita pelo candidato e seguida de discussão, como é referido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento;
- II - No dia 30 de junho de 2020, pelas 11,00 horas, será apresentado, pelo candidato, a Lição/Seminário referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento, estando a apreciação a cargo de um único elemento do Júri;
- III - Na discussão dos documentos acima referidos podem intervir todos os membros do Júri, dispondo o candidato de tempo igual ao utilizado pelos mesmos, de acordo com o disposto as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento;
- IV - Cada uma das provas terá a duração máxima de duas horas e serão separadas por um intervalo mínimo de 24 horas e máximo de 48 horas, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º e artigo 12.º do Regulamento;
- V - As provas públicas obedecem ao disposto na Lei e no Regulamento, assim como às condições definidas no Despacho RT-16/2020, pelo que terão lugar através de videoconferência, plataforma Colibri-Zoom, link “**Entrar na reunião Zoom** <https://videoconf-colibri.zoom.us/j/92048794359> - **ID da reunião: 920 4879 4359**”, tendo para o efeito a concordância prévia (por via digital) do candidato e de todos os membros do júri e garantida o caráter público, através da sua transmissão em direto (*streaming*, mas não gravado), sem limitação de destinatários, sendo a decisão final do júri atribuída em reunião privada, também por videoconferência, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções, votando só os membros que tenham assistido integralmente às duas provas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 04 de maio de 2020.

O Presidente da Escola,

Artur Agostinho de Abreu e Sá